Governo Municipal de Uhuoca www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca - Ceará | 06 páginas Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • Secretária de Gestão Pública: Maria Sheila Sousa de Andrade • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Benedita Pereira de Oliveira • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antônio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

ADITIVOS

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°. 056/2017 DA SERVIDORA ADALBERCIA MARTINS GOMES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR N° 004/2015 E EDITAL N° 007/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária ADALBERCIA MARTINS GOMES, RG:2000098121856, CPF: 036.508.613-48, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 30 de Maio de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 040/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°. 040/2017 DA SERVIDORA DENÊCIA MAGALHÃES DE ARAÚJO ALVES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR N° 004/2015 E EDITAL N° 003/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária DENÊCIA MAGALHÃES DE ARAÚJO ALVES, RG: 2006014077779, CPF: 044.101.523-94, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 025/2017





DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca-Ceará | 06 páginas

Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°. 025/2017 DA SERVIDORA LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR N° 004/2015 E EDITAL N° 007/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA, RG:2000030030120, CPF: 009.502.783-19, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 30 de Maio de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 039/2017 DA SERVIDORA MARIA MÔNICA MOREIRA DE VASCONCELOS MENEZES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 003/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária MARIA MÔNICA MOREIRA DE VASCONCELOS MENEZES, RG: 2004015069820, CPF: 030.587.323-76, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 029/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°. 029/2017 DA SERVIDORA ANTÔNIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE DA GESTANTE, DE ACORDO COM O Art. 10 DO ADCT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR N° 004/2015 E EDITAL N° 007/2016...

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária ANTÔNIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES, RG: 2001098055010, CPF: 045.790.863-76, com início na data 02 de Janeiro de 2017 e término na data 29 de Junho de 2018.

Uruoca, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO OFICIAL

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2017-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias do município publica o gabarito oficial das provas objetivas, aplicadas na última quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

		A	GENT	E ADM	1INIST	RATIV	<u>0</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	В	C	D	D	В	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			AUXIL	IAR D	E PRO	FESSOR	L		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	В	C	D	D	В	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

		<u>AU</u>	XILIAF	R DE S	ERVIÇ	OS GER	AIS		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

			<u>MO'</u>	roris'	<u>ГА – В</u>	<u>/D/E</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	В	D	D	A	C	В	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
В	D	D	C	C	В	C	В	D	A

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca-Ceará | 06 páginas Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

				<u>OFFI</u>	CE BOY	-			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

				<u>VIGI</u>	LANTE				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

		V2	ECNIC	UDE	ENFER	MAGE	<u>v1</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	C	D	D	C	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	С	Α

			ED	UCAD	OR FÍS	<u>ICO</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	В	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			<u>NU</u>	TRICIO	ONISTA	A AB			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	В	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			CIRU	IRGIÃO	DEN'	<u> FISTA</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	В	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			F	SICOL	.OGO A	<u>AB</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	A	В	D	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			ASS	ISTEN	TE SO	CIAL			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	C	В	D	A	В	D	C	В	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				PSICO	<u>DLOGO</u>				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	C	В	A	D	D	D	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				PEDA	GOGO				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	В	В	D	D	C	D	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				SUPE	RVISOI	<u> </u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	В	В	C	C	D	A	В	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				VISIT	ADOR	i i			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	В	A	C	D	D	В	C	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

			<u>ORII</u>	ENTAL	OR SC	CIAL			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	В	A	D	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

]	FACILI	TADO	<u>R</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	В	A	D	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

				DIGIT	CADOR	L			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	C	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

			EN	ITREV	ISTAD	<u>OR</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	C	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C





DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca-Ceará | 06 páginas Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

]	PROFE	SSOR	POLIV	ALENT	<u>E</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	В	B	D	C	A	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		PF	ROFES	SOR D	E MAT	<u>EMÁTI</u>	<u>CA</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	A	D	A	В	A	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		8	PROFI	SSOR	DE HIS	STÓRIA	1		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	D	C	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		<u> </u>	ROFE	SSOR I	DE GEC	GRAFI	A		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	В	D	B	D	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		rko	resso	KDLI	DUCA	ÇÃO FÍ	SICA		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	В	В	A	C	В	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		<u>PROFI</u>	ESSOR	DE LÍI	NGUA I	PORTU	<u>GUESA</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	D	В	A	C	C	В	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

			SECH	EIAK	IO ESC	<u>ULAR</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	A	D	C	C	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

	1.5	UTRIC	1011101		1-12111	TÇITO I	осоы		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	C	A	A	C	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				MÉ	<u>DICO</u>				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	В	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			<u>F</u>	ARMA	CEUTI	<u>co</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	C	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			ASSIS	TENT	E SOCI	AL AB			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	C	C	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				ENFE	RMEIR	<u>0</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	В	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			FI	SIOTE	RAPEU	<u>JTA</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	В	В	D	A	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

Não houve recurso interposto ao gabarito.

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao artigo 162, da Lei N° 164/93, de 30 de maio de 1993 — Código de Postura do Município. Revoga os artigos 2° e 3° , da Lei N° 340/06, de 04 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca, especialmente as estabelecidas no artigo, incisos II e V.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 162, da Lei N° 164/93, de 30 de maio de 1993 — Código de Postura do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:



DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca-Ceará | 06 páginas

Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

- "Art. 162 Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, obedecerão a limitação dos seguintes horários:
- I Nos dias úteis, das 06:00 às 22:00 horas;
- II Nos domingos e feriados, das 06:00 às 14:00 horas.
- § 1º Será permitido o horário diferenciado para distribuição de energia elétrica, abastecimento de água, serviços de telefonia, serviços de saúde, farmácias, postos de combustíveis e outras atividades que assim justifiquem.
- § 2º Será permitido, especialmente, o funcionamento até as 24:00 horas, de <u>segunda-feira a quinta-feira</u>, e até as 02:00 horas da manhã do dia seguinte, <u>na sexta-feira</u>, <u>sábado e domingo</u>, dos seguintes estabelecimentos: bares, danceterias, lanchonetes, pizzarias, quiosques, restaurantes, sorveterias e congêneres.
- § 3° Perderá o direito ao horário especial, estabelecido no § 2° , o estabelecimento que não respeitar os <u>bons costumes</u>, o <u>sossego</u> e a <u>ordem pública</u>.
- § 4º Para fazer jus ao horário especial, estabelecido no § 2º, é necessário que o estabelecimento esteja em dia com o IPTU e o Alvará de Funcionamento junto a Fazenda Municipal."
- Art. 2° Ficam revogados os artigos. 2° e 3° da Lei N° 340/06, de 04 de dezembro de 2006.
- Art. 3º Os casos não previstos nesta Lei, serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2017, Edifício Chico Eudes, 60° ano da Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR № 012/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei N° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO I" TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU TABELA B- VALORES DO METRO QUADRADO DE <u>EDIFICAÇÃO</u>.

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M ²
01	CASA (até 01 pavimento)	R\$ 44,00
02	APARTAMENTO (acima de 01	R\$ 58,00
	pavimento)	
03	LOJA (comercial)	R\$ 66,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R\$ 74,00
05	GALPÃO	R\$ 23,00
06	TELHEIRO	R\$ 29,00
07	OUTROS	R\$ 44.00

"ANEXO I"

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU TABELA D- VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO.

LOCAL	BAIRRO	VALOR DO M ²
	CENTRO	R\$ 10,00 - R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 -
SEDE		R\$ 3,00
	BAIRROS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00
DISTRITOS	TODOS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00

Art. 3° Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei N° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO III"

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIOS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA E UTILIZADO.

ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
1	Até 10m²	24,00
2	De 10,01 a 20m ²	37,00
3	De 20,01 a 50m ²	49,00
4	De 50,01 a 100m2	74,00
5	De 100,01 a 150m ²	98,00
6	De 150,01 a 200m ²	122,00
7	De 200,01 a 300m ²	146,00
8	De 300,01 a 400m ²	183,00
9	De 400,01 a 500 m ²	220,00
10	De 500,01 a 1.000 m ²	244,00
11	Acima de 1.000 m ² (por cada m ² excedente do	0,15
	item 10)	

Art. 4° - Alteram os valores do anexo VII, art. 122 da Lei N° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO VII" TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA <u>INSPEÇÃO SANITÁRIA</u>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M ²
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias,	R\$ 0,36
	Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	
02	Boates	R\$ 0,44
03	Clubes ou Sociedades Recreativas	R\$ 0,30
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas	R\$ 0,44
	Alcoólicas	
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	R\$ 0,30
06	Motéis	R\$ 0,44
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de	R\$ 0,30
	Cômodos.	
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos,	R\$ 0,52
	Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e	
	Correlatos.	
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que	R\$ 0,40
	não estejam enquadrados nos itens anteriores.	
10	Estabelecimentos assistenciais, com	R\$ 94,00 (Valor
	capacidade de até 50 leitos, ambulatórios,	Fixo)
	clínicas, consultórios médicos e dentários,	
	laboratórios de análises clínicas e congêneres.	
11	Estabelecimento assistenciais com	R\$ 127,00(Valor
	internamento, com capacidade de até 150	Fixo)
	leitos, clínicas de urgências.	
12	Estabelecimento assistenciais com	R\$ 253,00(Valor
	internamento, com capacidade superior a 150	Fixo)
	leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de	
	órgão, e distribuidores de medicamentos,	
	cosméticos, saneantes e congêneres.	



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano I | Nº 221 | Uruoca-Ceará | 06 páginas Publicação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação,	R\$ 0,70
	compreendendo farmácias e drogarias, que não	
	vendam medicamentos sob regime especial de	
	controle, ervanárias e posto de medicamentos.	
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação	R\$ 0,90
	de fórmulas, farmácias e drogarias que	
	dispensem medicamentos submetidos a regime	
	especial de controle.	
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza,	R\$ 0,40
	empresas aplicadoras de saneantes.	
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de	R\$ 0,70
	óticas.	

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2017, Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

